



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Contrato nº20180002 – Contratação direta inexigível nº 001/2018

Contratada: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Constitui o objeto do presente processo a contratação de Empresa de assessoria do ramo de advocacia para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais e instâncias, assessoramento e consultoria na relação Executivo/Legislativo, pareceres e orientações, praticando todos os atos jurídicos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses do Município de Medicilândia..

Sr.Pregoeiro;

Venho por meio deste solicitar TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0022018, bem como de REDUÇÃO DE VALOR, fixando o valor em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), parcelado em 12 cotas de trato sucessivos, dos serviços prestados a esta prefeitura.

Justificativa:

Faz-se necessário o aditamento do referido contrato para manutenção dos serviços descritos no objeto do contrato que são serviços contínuos e indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso em seus trabalhos, os quais não cessam, não se interrompem, bem como, o Município sempre necessitará de profissional com habilitação na área jurídica visando prestar serviços de assessoramento a esta Prefeitura principalmente no tocante a produção de leis e atos administrativos, independente do encerramento do contrato, estando o aditamento previsto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, com a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, além de ser economicamente viável para a contratante pois os preços cobrados encontrarem-se dentro da realidade e padrões de outros prestadores de serviços da categoria, permanecendo as mesmas especificações firmadas no citado contrato, e, quanto a redução de valor, esta está prevista no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, e como a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



contrato, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, Eu, Prefeito Celso Trzeciak, DEFIRO tal requerimento e solicito a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Medicilândia-PA, 27 de Dezembro de 2018.

Celso Trzeciak
Prefeito Municipal